



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 0058/2014-GAB

Toledo, 6 de fevereiro de 2014.

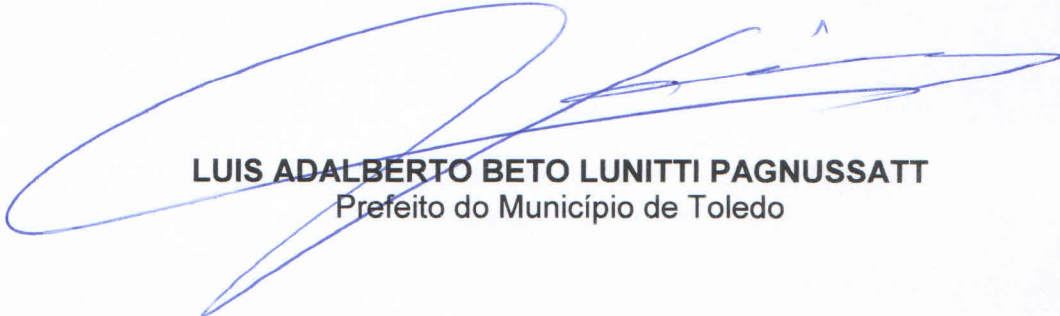
À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ADRIANO REMONTI
Presidência da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta cidade

Assunto: Encaminha cópia de Termo de Cooperação para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhamos, apenso a este expediente, cópia do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Município de Toledo e a Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL), visando o desenvolvimento de ações para a implementação do Programa de Alimentação Escolar do Município, para ser referendado por esse Legislativo.

Atenciosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO (COFATOL), VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO (COFATOL)**, sociedade cooperativista, inscrita no CNPJ sob nº 05.140.968/0001-37, neste ato representada por seu Presidente ELIRIO CAVALERI, doravante denominada simplesmente COFATOL, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes – **MUNICÍPIO** e **COFATOL** –, no sentido de desenvolverem ações visando à implementação do Programa de Alimentação Escolar no Município de Toledo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto mencionado na cláusula anterior, são obrigações dos partícipes:

I – do MUNICÍPIO:

- a) efetuar a contratação e ceder à COFATOL, a partir da data da assinatura deste Termo até o dia 31 de dezembro de 2014, 2 (dois) estagiários para prestarem serviços à Cooperativa, em jornada diária de 6 (seis) horas;
- b) remunerar os estagiários contratados na forma da alínea anterior e arcar com todos os ônus relacionados aos referidos contratos de estágio;
- c) ceder à COFATOL o aparelho de telefone celular marca/modelo Nokia Asha 201, nº 9973-6884, tecnologia GSM, até o dia 31 de dezembro de 2014, e arcar com despesas de sua fatura até o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

II – da COFATOL:

- a) treinar e avaliar os estagiários cedidos pelo MUNICÍPIO, capacitando-os tecnicamente para o exercício de suas atividades na Cooperativa;
- b) encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos determinados pela Secretaria de Recursos Humanos, os relatórios periódicos de frequência e de avaliação dos estagiários cedidos;
- c) efetuar o pagamento das despesas relacionadas à fatura do telefone referido na alínea “c” do item anterior, que excederem a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por mês;

A1



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

d) efetuar a aquisição dos alimentos constantes nas Tabelas do PNAE, relativos aos Programas municipal e estadual;

e) promover a educação cooperativista familiar, mediante a realização de, no mínimo, um evento/encontro anual para debater a questão, visando a ampliar o número de produtores familiares no Município, com a consequente ampliação da oferta de produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação é firmado por prazo determinado, com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2014, podendo ser modificado, prorrogado ou renovado, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, mediante comunicação escrita, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

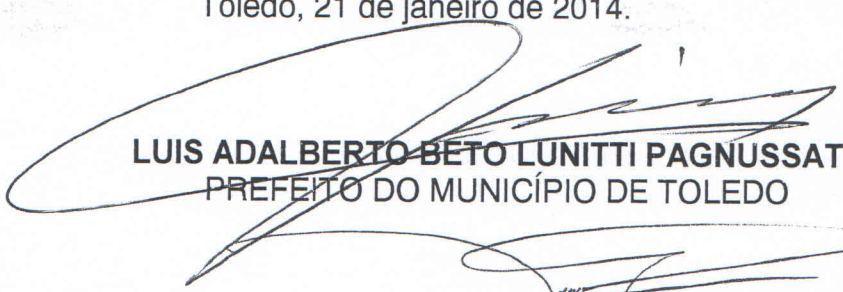
O MUNICÍPIO publicará extrato do presente Termo de Cooperação no Órgão Oficial Eletrônico do Município, na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência deste Instrumento.

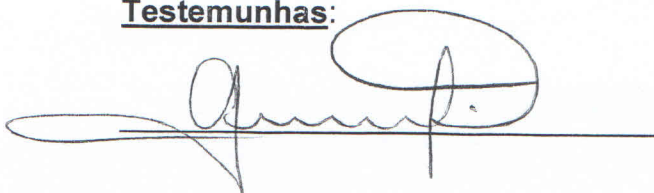
E, por estarem justos e acertados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 21 de janeiro de 2014.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


ELIRIO CAVALERI
PRESIDENTE DA COFATOL

Testemunhas:





COREC 033/2014

